



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.820, de 18 de junho de 1.984.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER RECURSOS FINAN
CEIROS.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo, recursos financeiros no valor de CR\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros);

II - assinar, com a referida Secretaria, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no Convênio a ser firmado;

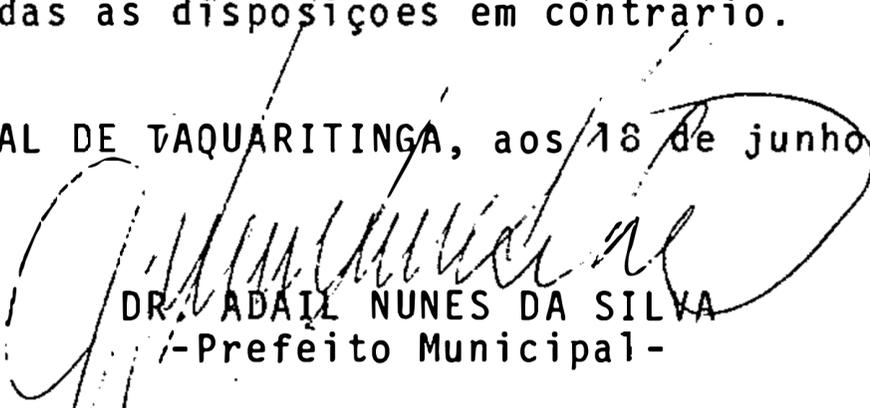
IV - abrir Crédito Suplementar na importância de CR\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para efetuar as despesas decorrentes com a execução da obra prevista no referido Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante utilização dos recursos a serem repassados.

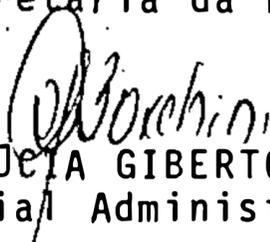
ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à reforma parcial do Conjunto Poliesportivo desta cidade.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 18 de junho de 1.984.


DR. ADAIL NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Oficial Administrativo-